



Câmara Municipal de Guaraniáçu

Estado do Paraná

ANEXO I

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa para o Legislativo Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o serviço de telefonia fixa é essencial para manutenção das atividades deste Legislativo Municipal tendo em vista que diariamente a entidade recebe e efetua ligações para diferentes órgãos, empresas ou populares, e que o atual prestador suspendeu os serviços ofertando migração para duas tecnologias que não são viáveis tanto pelo custo como pelo sistema operacional que inviabilizaria a utilização da central telefônica desta Casa de Leis, e a existência de tecnologia ofertada por outros prestadores que podem atender a demanda, desta forma entende-se como justificável a presente contratação.

3. PROCEDIMENTO LEGAL DE CONTRATAÇÃO

3.1. Dispensa de Licitação – Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Trata-se da contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa para o Legislativo Municipal, via internet, conforme descrito a seguir:

Item	Descrição
1	97331 – SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL E FIXA Descrição complementar: Pacote mensal de Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) com 200 minutos para ligações fixa-fixa local, 150 minutos para ligações fixa-fixa longa distância nacional, portabilidade de duas linhas telefônicas, incluso serviço de comunicação, ativação e instalação.
2	97465 - MINUTO FIXO-FIXO LOCAL EXCEDENTE
3	97466 - MINUTO FIXO-FIXO LONGA DISTÂNCIA NACIONAL EXCEDENTE
4	97467 - MINUTO FIXO-MÓVEL EXCEDENTE

4.2. Os serviços descritos no item 1 da tabela acima serão mensais, enquanto os descritos nos itens 2, 3 e 4, serão utilizados e pagos conforme necessidade.

4.3. A instalação dos serviços compreende a configuração e ativação junto a uma Central Telefônica PABX Intelbras, modelo Modulare Mais, com 12 ramais ativos para recebimento e realização de ligações, e a portabilidade das linhas de número (45) 3232-1149 e (45) 3232-1076.

4.4. Durante o período de apresentação das propostas, os licitantes interessados podem realizar visita na Câmara Municipal de Guaraniáçu, localizada na Rua José Blahum Neto, 20, centro, Guaraniáçu/Pr, em horário de expediente, das 8h15 às 11h30, 12h às 17h de segunda a quinta-feira, e na sexta-feira das 08h15 às 11h30 em dias úteis, a fim de verificar o local que se encontra a Central Telefônica assim como o ponto de internet.



Câmara Municipal de Guaraniáçu

Estado do Paraná

4.5. As quantidades, valores unitário e total dos itens constam no Apêndice 1 deste Termo de Referência.

5. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços que se pretende contratar estão previstos no Plano de Contratação Anual (PCA) da Câmara Municipal de Guaraniáçu para o exercício de 2025, publicado em dezembro de 2024.

6. METODOLOGIA E VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Para eventual contratação do objeto foram realizadas pesquisa de preços seguindo as orientações da Instrução Normativa SEGES nº 65/2021, com a formação de uma cesta de preços mediante a realização de pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas, Painel de Preços do Governo Federal, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, e os valores pagos atualmente pelo serviço. Também foi enviado pedido de cotação ao atual fornecedor.

6.2. Com base nos preços identificados nas pesquisas e levando em conta que nas contratações públicas deve-se priorizar produtos e serviços com qualidade e que atendam a demanda da entidade, entendemos que deve ser considerado como base para eventual contratação os valores cotados junto ao fornecedor, considerando que os preços são compatíveis com aqueles que vem sendo pagos atualmente pela entidade.

6.3. O Valor máximo para contratação é de R\$ 3.508,48 (Três mil quinhentos e oito reais e quarenta e oito centavos).

6.4. O demonstrativo das pesquisas de preços, cotações e outros documentos estão anexos ao presente processo.

7. DA COMPOSIÇÃO DO LOTE

7.1. A presente contratação será por lote com prestação de serviços pelo período de vigência contratual, tendo em vista que tal formatação apresenta-se como adequada a fim de proporcionar competitividade esperada para o certame.

8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da contratação está adequada e compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o Plano Plurianual (PPA), conforme verificado junto a Contabilidade desta entidade, para o exercício de 2025.

8.2. A despesa será empenhada na seguinte dotação: 0100101.031.0001.02057 - Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores
3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 00001

9. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. A contratação será formalizada mediante a celebração de Contrato.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização ficará a cargo da Servidora designada pela Portaria nº 03/2025 ou a quem posteriormente for designado(a) para fiscalização de Contratos no âmbito do Poder Legislativo.



Câmara Municipal de Guaraniáçu

Estado do Paraná

10.2. A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria do Legislativo.

11. DA PROPOSTA

11.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por lote, observados os valores máximos estabelecidos conforme Apêndice 1 deste Termo de Referência, prazos, especificações e parâmetros mínimos de desempenho/qualidade definidos neste Termo de Referência e demais anexos.

11.2. Para efeito do julgamento será considerado o menor preço por lote previsto para a contratação.

11.3. A proposta deverá apresentar em cada item, preço unitário e total, sob pena de desclassificação da proposta, além do valor global.

11.4. Os preços deverão refletir a realidade de mercado, devendo-se incluir, no preço cotado, todas as despesas que incidirem sobre eles tais como, seguro, impostos, taxas, fretes, etc., já considerando a prestação do serviço prestado no local.

11.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data do envio.

11.6. A apresentação de proposta implicará na obrigatoriedade de informar um e-mail válido e acessá-lo diariamente, exceto nos dias que não forem úteis, para as comunicações que se fizerem necessárias, inclusive para envio da nota de Empenho ou Ordem de Compra.

11.7. Ficam os participantes cientes de que a simples apresentação da proposta implica no pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas no procedimento de contratação.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A vencedora da Dispensa deverá enviar a documentação por e-mail ou em meio físico, no prazo de até 03 (três) dias corridos, após envio de e-mail de solicitação. O endereço de e-mail para envio dos documentos é licitacao@cmguaraniacu.pr.gov.br. Caso o vencedor opte por entregar em meio físico, deve encaminhar/entregar a Comissão Permanente de Contratação (CPC) da Câmara Municipal de Guaraniáçu, na Rua José Blahum Neto, nº 20, Centro, Guaraniáçu-PR, CEP. 85.400-000, durante horário de expediente, de segunda a quinta-feira, das 08h15 às 11h30, 13h às 17h, e na sexta-feira das 08h15 às 11h30, em dias úteis.

12.2. Os documentos de Habilitação a serem apresentados referem a:

12.2.1. Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



Câmara Municipal de Guaraniáçu

Estado do Paraná

- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade referente à Fazenda Municipal (ISS) do domicílio ou sede da vencedora (inclusive quanto à Dívida Ativa);
- d) Prova de regularidade referente à Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da vencedora (inclusive quanto à Dívida Ativa);
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

12.2.4. Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica contendo produtos/serviços de natureza similar com objeto de contratação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de notória idoneidade, em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, contendo a identificação do signatário, razão social e CNPJ.
- b) Licenciamento de outorga/credenciamento STFC junto a ANATEL.

12.3. Documentos ausentes ou fora de seu prazo de validade, quando disponíveis em sítios eletrônicos, poderão ser obtidos e anexados ao processo pela Comissão Permanente de Contratação.

12.4. Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.

12.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.6. A Comissão Permanente de Contratação (CPC) verificará o preenchimento dos requisitos de participação, mediante consulta cadastral da empresa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça



Câmara Municipal de Guaraniáçu

Estado do Paraná

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), e lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

12.7. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas previstas no item 12.6. pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

12.8. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o participante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão Permanente de Contratação (CPC) examinará a proposta de menor valor subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda à presente Dispensa de Licitação.

12.9. A Comissão Permanente de Contratação (CPC) poderá optar pela consulta e emissão dos documentos de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, podendo solicitar aos licitantes classificados apenas os documentos do qual não obteve acesso.

13. PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os serviços de portabilidade das linhas, configuração e ativação das linhas deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar do envio da Ordem de Compra. Os pagamentos iniciarão a partir da ativação das linhas, observando-se as condições descritas no item 15 deste Termo.

13.2. A vigência e execução da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses.

13.3. A Contagem de prazo inicia-se no dia útil seguinte ao envio da Ordem de Compra no e-mail a ser informado pela empresa Contratada.

13.4. Eventual pedido de prorrogação do prazo deverá ser solicitado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido, com a devida justificativa, a ser encaminhado via e-mail no endereço eletrônico cm@cmguaraniacu.pr.gov.br, sujeito a análise e deferimento do pedido de prorrogação pela Autoridade Competente.

14. RECEBIMENTO

14.1. O objeto entregue sofrerá verificação e teste, sendo recusado aquele que estiver em desacordo com as especificações do presente instrumento ou em desconformidade com a proposta.

14.2. O aceite do objeto será feito provisoriamente, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade dos serviços com as exigências contratuais, e, definitivamente em até 15 (quinze) dias após a verificação da qualidade, funcionalidade e conformidade do objeto.

14.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.4. Caso os serviços não sejam aceites após verificação e teste, a Contratada se obriga a efetuar as adequações dentro de 10 (dez) dias corridos subsequentes à conferência, confirmada por telefone, e-mail ou por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

14.5. O recebimento definitivo será realizado pelo Fiscal de contratos designado.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Câmara Municipal de Guaraniáçu

Estado do Paraná

15.1. Os pagamentos serão mensais, em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota fiscal/fatura e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, e respectiva liquidação da despesa.

15.2. O prazo para Liquidação será de até 10 (dez) dias úteis após o aceite por parte da fiscalização e apresentação de Nota Fiscal.

15.3. Os pagamentos poderão ser realizados por meio de fatura com vencimento de no mínimo 15 dias após a emissão, transferência bancária ou pix.

15.4. A apresentação da primeira nota fiscal/fatura deverá ocorrer 30 dias após ativação das linhas, para serem pagas nos prazos e condições descritas no item 15.1., devendo as demais notas/faturas serem encaminhadas a cada 30 dias.

15.5. A critério da Contratada, os pagamentos poderão considerar a competência, ou seja, do dia 01 a 30/31 de cada mês, devendo a nota fiscal/fatura ser encaminhada no mês seguinte aos serviços prestados.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

16.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % (vinte por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Câmara Municipal de Guaraniáçu

Estado do Paraná

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

16.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.9. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Da proteção de dados pessoais: As partes declaram que eventuais dados pessoais que porventura venham a ser disponibilizados para a execução do objeto serão requeridos, utilizados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, pelo período necessário para execução do objeto assim como para fins de transparência pública, comprometendo-se as partes a adotar as melhores práticas de governança e segurança de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.



Câmara Municipal de Guaraniáçu

Estado do Paraná

17.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.2.1. Só iniciam e vencem os prazos indicados neste Termo de Referência em dia de expediente no Poder Legislativo de Guaraniáçu.

17.3. Para as comunicações que se fizerem necessárias entre o Poder Legislativo e as empresas participantes, estas deverão, obrigatoriamente, informar um e-mail válido e acessá-lo diariamente, exceto nos dias que não forem úteis.

17.4. Toda documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.

17.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o Poder Legislativo poderá:

17.6.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

17.6.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

17.6.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

17.6.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

17.7. As providências dos subitens 17.6.1 e 17.6.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

17.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Guaraniáçu, 20 de fevereiro de 2025.

Olmir Santim
Presidente

Assinado digitalmente



Câmara Municipal de Guaraniáçu

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA APÊNDICE 1

DEMONSTRATIVO DE LOTE, ITENS, QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIO MÁXIMO E TOTAL PARA CONTRATAÇÃO

LOTE 01					
Item	Descrição		Qtd.	Valor Unitário R\$	Total R\$
1	97331 – SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL E FIXA Descrição complementar: Pacote mensal de Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) com 200 minutos para ligações fixa-fixa local, 150 minutos para ligações fixa-fixa longa distância nacional, portabilidade de duas linhas telefônicas, incluso serviço de comunicação, ativação e instalação.	Un	24	123,52	2.964,48
2	97465 - MINUTO FIXO-FIXO LOCAL EXCEDENTE	Un	400	0,13	52,00
3	97466 - MINUTO FIXO-FIXO LONGA DISTÂNCIA NACIONAL EXCEDENTE	Un	400	0,25	100,00
4	97467 - MINUTO FIXO-MÓVEL EXCEDENTE	Un	400	0,98	392,00
TOTAL DO LOTE					3.508,48

OBS: Os serviços descritos no item 1 serão mensais, enquanto os descritos nos itens 2, 3 e 4, serão utilizados e pagos conforme necessidade.